

JULGADOS EM PAUTA

NOTICIÁRIO SEMANAL DO TJRJ

SEMANA DE 28 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO

TJRJ fixa tese: adicional de inatividade não integra base de cálculo da Gratificação de Encargos Especiais

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), desembargador Ricardo Couto de Castro, divulgou, no Diário da Justiça Eletrônico de terça-feira (26/08), um aviso sobre decisão em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) que fixou a seguinte tese jurídica:



“O adicional de inatividade não integra a base de cálculo da gratificação instituída pelo Processo Administrativo E-12/790/94 (GEE Coronéis).”

[Leia na íntegra](#)

Divórcio pode ser decretado por decisão liminar, decide desembargadora

A desembargadora Cláudia Telles Menezes, da Quarta Câmara de Direito Privado, deu provimento a agravo de instrumento interposto contra decisão que havia indeferido pedido liminar de divórcio em ação cumulada com partilha de bens. O juízo de origem havia negado a antecipação dos efeitos da tutela, mas a relatora reformou a decisão, destacando que o divórcio é um

direito potestativo, podendo ser exercido de forma unilateral, sem necessidade de contraditório ou definição prévia sobre guarda de filhos, alimentos ou partilha de bens.

[Leia na íntegra](#)

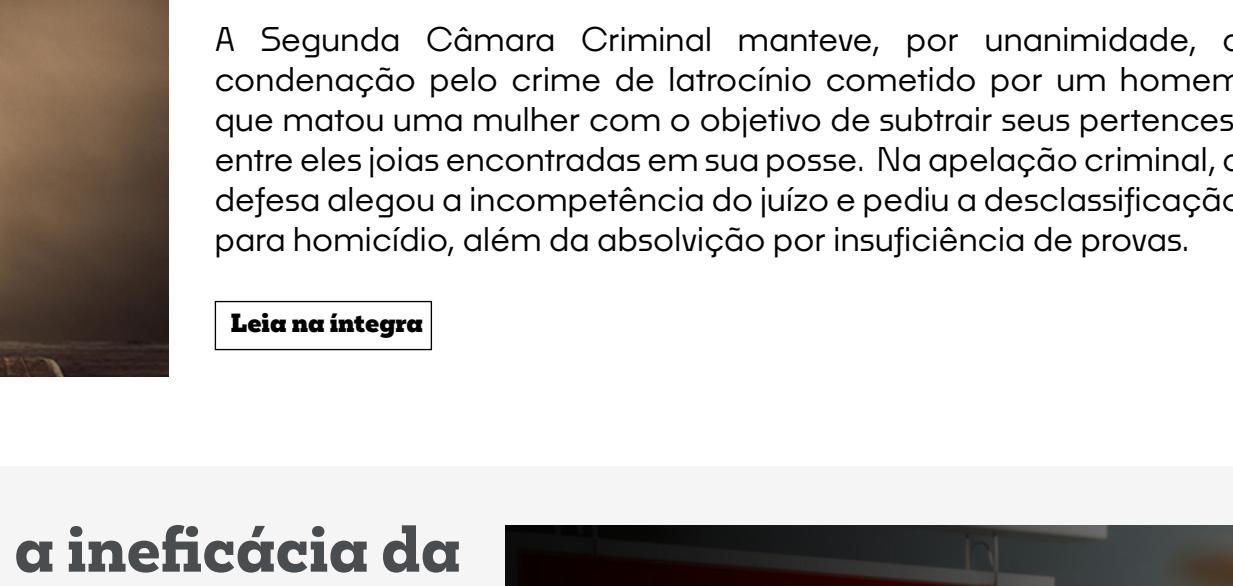
Município é responsabilizado por acidente em brinquedo de praça sem manutenção

A Segunda Câmara de Direito Público ampliou condenação imposta em primeira instância, que fixou indenização por dano moral para incluir também reparação autônoma por dano estético no mesmo valor. Uma criança de 8 anos sofreu amputação de um dedo do pé após a quebra de uma gangorra em praça pública. Proferida em apelação cível, a decisão deu provimento ao recurso da autora e negou os pedidos do Município de Araruama.

[Leia na íntegra](#)


Concessionária é responsabilizada por queda de poste que causou a morte de animais

A Quarta Câmara de Direito Privado manteve decisão de 1º grau que condenou uma concessionária de energia elétrica ao pagamento por danos materiais e morais ao autor, em razão da queda de poste, que gerou descarga elétrica e incêndio em sua propriedade rural. O fogo causou a morte de três vacas e um cavalo, com prejuízo econômico ao autor. Os animais eram utilizados para produção de leite, fabricação de queijo e trabalho rural, sendo essenciais à subsistência do autor e sua família.

[Leia na íntegra](#)


Justiça rejeita pedido de desclassificação de latrocínio para homicídio

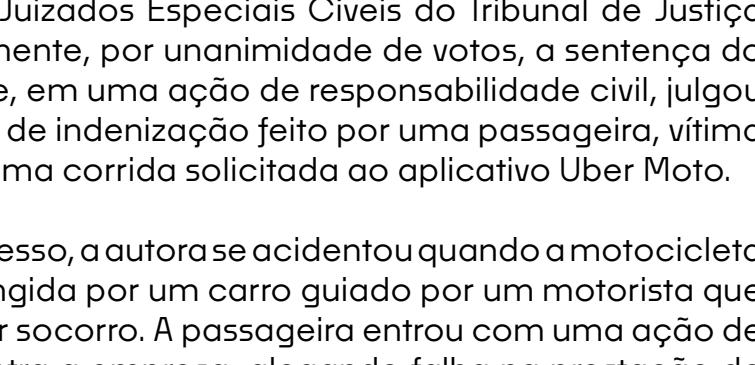


A Segunda Câmara Criminal manteve, por unanimidade, a condenação pelo crime de latrocínio cometido por um homem que matou uma mulher com o objetivo de subtrair seus pertences, entre eles joias encontradas em sua posse. Na apelação criminal, a defesa alegou a incompetência do juízo e pediu a desclassificação para homicídio, além da absolvição por insuficiência de provas.

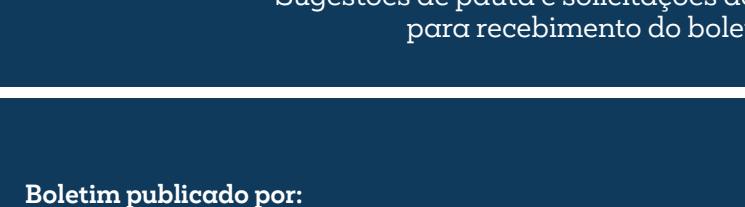
[Leia na íntegra](#)

Decisão reconhece a ineficácia da venda de imóveis realizada para fraudar direito à meação

A Oitava Câmara de Direito Privado reconheceu a ineficácia das alienações de imóveis realizadas pelo ex-companheiro em favor de seus irmãos, com o objetivo de fraudar o direito à meação da autora da ação. Os bens foram adquiridos durante a união estável e vendidos por valores inferiores aos de mercado, sem comprovação da capacidade financeira dos compradores.

[Leia na íntegra](#)


Uber é condenada a indenizar passageira por acidente com motociclista não cadastrado na plataforma



A 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Rio reformou, parcialmente, por unanimidade de votos, a sentença do magistrado de 1º grau que, em uma ação de responsabilidade civil, julgou improcedente um pedido de indenização feito por uma passageira, vítima de um acidente durante uma corrida solicitada ao aplicativo Uber Moto.

Segundo os autos do processo, a autora se acidentou quando a motocicleta que a transportava foi atingida por um carro guiado por um motorista que fugiu do local, sem prestar socorro. A passageira entrou com uma ação de responsabilidade civil contra a empresa, alegando falha na prestação do serviço, uma vez que a corrida foi realizada por meio do aplicativo da ré.

[Leia na íntegra](#)

Sugestões de pauta e solicitações de cadastramento do público externo para recebimento do boletim devem ser enviadas pelo e-mail:

sgcon.asinc@tjrj.jus.br

Boletim publicado por:



Secretaria-Geral de Gestão do Conhecimento
SGCON

Assessoria de Integração do Conhecimento
ASINC

Serviço de Difusão de Jurisprudência e Legislação
SEDIF

PORTAL DO CONHECIMENTO